

Memorando 4- 016/2026

De: Ritiéli S. - CCJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2026 às 09:59:43

Setores envolvidos:

PRE-AJUR, PRE-COO-SEC, PRE-COO-PR, CCJ

PLO 193/2025 - VETO TOTAL

Em anexo Parecer.

—
Ritiéli Lima Sampaio
vereador

Anexos:

Parecer_CCJ_PLO_193_VETO.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E
REDAÇÃO FINAL**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 193 DE 2025

EMENTA: “INSTITUI O PROGRAMA DE FARMÁCIAS CREDENCIADAS DE CANGUÇU PARA COBERTURA COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUNE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: Rubens Angelin de Vargas e Diego Romão Helvig Wolter

RELATÓRIO

O Poder Legislativo apresentou à Câmara Municipal, em 01 de Dezembro de 2025, o Projeto de Lei Ordinária nº 193/2025, o qual INSTITUI O PROGRAMA DE FARMÁCIAS CREDENCIADAS DE CANGUÇU PARA COBERTURA COMPLEMENTAR DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUNE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O projeto foi lido no expediente de 22/12/2025, sendo o projeto encaminhado a esta Comissão.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 75 e 81, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No que pertine à análise do presente projeto, entende esta relatoria que este parecer é favorável à tramitação da matéria. Com efeito, o texto proposto é eivado pelo vício de iniciativa, uma vez que o Projeto de Lei nº 193/2025, de iniciativa parlamentar, efetivamente cria despesa obrigatória para o Poder Executivo, invadindo, assim, a esfera de competência privativa do Chefe do Executivo para legislar sobre matéria orçamentária.

A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debates realizados, oferta o voto favorável a tramitação do Projeto de Lei 193/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Redação Final aprova com 4 votos a favor e um contrário do Vereador Rubens Angelin de Vargas, a matéria com o voto do Relator, que passa a constituir este parecer.

Vereador RITIELI SAMPAIO
Relator

Canguçu, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Vereador Jardel Oliveira
Presidente

Vereadora Maica Tainara Soares Ferreira
Membro

Vereador Rubens Angelin de Vargas
Membro

Vereador Paulo Renato Kopp Bauer
Membro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56C2-4073-BCCA-F5BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RITIÉLI LIMA SAMPAIO (CPF 025.XXX.XXX-70) em 13/02/2026 10:01:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA (CPF 712.XXX.XXX-34) em 13/02/2026 13:39:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAICA TAINARA SOARES FERREIRA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 18/02/2026 09:15:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/56C2-4073-BCCA-F5BF>